CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63222.000535/2026-33

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução, coordenação e habilitação dos cursos que compõem o Ensino Profissional Marítimo (EPM), na jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio (DelCfrio), em tese o Município de Armação de Búzios-RJ, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Catálogo Eletrônico de Padronização

JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de solução padronizada aplicável ao objeto pretendido, consistente na contratação de empresa ou instituição especializada para a execução de serviços relacionados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM).

Após análise das possibilidades de enquadramento do objeto no Catálogo Eletrônico de Padronização, verificou-se que os serviços pretendidos possuem características específicas relacionadas à formação e capacitação de profissionais no âmbito do Ensino Profissional Marítimo, estando sujeitos a requisitos próprios quanto ao conteúdo programático, carga horária, qualificação dos instrutores, metodologia de ensino, infraestrutura, equipamentos e demais condições estabelecidas pela Autoridade Marítima.

Dessa forma, a solução a ser contratada apresenta características específicas que não podem ser integralmente atendidas por eventual item genérico constante do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que a contratação deverá observar as particularidades do curso, do público-alvo, da quantidade de alunos, do local de execução e dos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos para o Ensino Profissional Marítimo.

Assim, não foi identificada solução padronizada no Catálogo Eletrônico de Padronização que atenda integralmente às especificidades do objeto pretendido, razão pela qual não se mostra adequada a adoção de item padronizado em substituição à descrição específica da solução necessária.

A ausência de utilização do catálogo não representa afastamento da padronização como princípio, mas decorre da necessidade de adequação do objeto às características próprias da atividade de Ensino Profissional Marítimo, buscando-se estabelecer especificações suficientemente precisas para assegurar a qualidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Diante do exposto, considerando as características específicas do serviço de Ensino Profissional Marítimo e a inexistência de solução padronizada no Catálogo Eletrônico de Padronização capaz de atender integralmente à necessidade identificada, **justifica-se a não utilização de item do referido catálogo na presente contratação**.

A especificação do objeto deverá, portanto, ser realizada de forma detalhada no Termo de Referência, contemplando somente os requisitos necessários à adequada execução do serviço, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Ensino Profissional Marítimo e as orientações da Autoridade Marítima.

4. Parâmetros de Pesquisa de Preços

PARÂMETROS PREFERENCIAIS DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando as características específicas do objeto, consistente na contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços relacionados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), a estimativa do valor da contratação será realizada mediante **pesquisa direta com fornecedores**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à pesquisa de preços para contratações públicas.

A adoção da pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela especificidade do serviço a ser contratado, que envolve requisitos próprios relacionados ao Ensino Profissional Marítimo, tais como conteúdo programático, carga horária, quantidade de alunos, qualificação dos instrutores, infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e demais recursos necessários à adequada execução do curso.

Para a obtenção dos valores, serão encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas ou instituições especializadas e aptas a executar o objeto, contendo descrição detalhada dos serviços pretendidos e todas as condições necessárias à elaboração de propostas comerciais uniformes e comparáveis.

As solicitações deverão contemplar, no mínimo:

- descrição detalhada do curso ou serviço a ser contratado;
- quantidade estimada de alunos;
- carga horária;
- período previsto para realização;
- local de execução;
- requisitos mínimos dos instrutores;
- infraestrutura e equipamentos necessários;
- materiais didáticos, quando aplicáveis;
- demais condições necessárias à execução do objeto.

As propostas recebidas deverão apresentar o valor total da contratação e, quando pertinente, os valores unitários, acompanhados das informações necessárias à identificação do fornecedor e à verificação da validade e adequação dos preços apresentados.

Serão consideradas, preferencialmente, propostas de fornecedores que possuam experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante e que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao Ensino Profissional Marítimo.

Os valores obtidos serão submetidos à análise crítica pela Administração, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com as condições efetivas da contratação. Eventuais valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados poderão ser desconsiderados, desde que devidamente justificados nos autos do processo.

A pesquisa deverá buscar, sempre que possível, no mínimo três propostas comerciais válidas, permitindo a formação de uma referência de preços adequada e representativa do mercado. Na impossibilidade de obtenção do número desejado de propostas, a Administração deverá registrar nos autos as providências adotadas e apresentar justificativa para a insuficiência de cotações.

Diante da especificidade do objeto e da necessidade de obtenção de valores compatíveis com as características próprias do Ensino Profissional Marítimo, considera-se adequada a realização da pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados, assegurando-se que todos recebam as mesmas informações e condições para elaboração das propostas.

A metodologia adotada proporcionará maior aderência entre os preços pesquisados e a solução efetivamente pretendida, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação com observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Análise crítica de preços obtidos

Após a realização da pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados na prestação de serviços relacionados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), foi realizada análise crítica dos valores apresentados, considerando as características e condições específicas da contratação pretendida.

As propostas comerciais recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto descrito no Termo de Referência, especialmente no que se refere à quantidade de alunos, carga horária, conteúdo programático, qualificação dos instrutores, infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos, local e período de execução, bem como aos demais custos necessários à adequada prestação dos serviços.

Verificou-se que os valores apresentados pelos fornecedores possuem condições de comparação, uma vez que as solicitações de orçamento foram encaminhadas com descrição uniforme do objeto e contendo as mesmas condições essenciais para a elaboração das propostas.

Na análise dos preços obtidos, foram observados eventuais valores discrepantes em relação aos demais, buscando-se identificar possíveis diferenças decorrentes das condições de execução, composição dos custos ou características específicas das propostas apresentadas.

Os valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, deverão ser devidamente justificados e, se necessário, desconsiderados para fins de composição do preço estimado, evitando-se que situações pontuais distorçam a estimativa da contratação.

Para definição do valor estimado, será utilizado método estatístico adequado aos dados obtidos, considerando-se a quantidade e a consistência das propostas válidas, de modo que o resultado represente, de forma razoável, os preços praticados no mercado para serviço de natureza semelhante.

A análise também considerou que a contratação de serviços de Ensino Profissional Marítimo possui características específicas, razão pela qual não foram utilizados como parâmetro exclusivo valores relativos a serviços educacionais genéricos que não apresentassem condições técnicas e operacionais comparáveis ao objeto pretendido.

Dessa forma, os preços obtidos foram considerados compatíveis com a solução pretendida, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência, constituindo referência adequada para a estimativa do valor da contratação.

Com base na análise crítica realizada, conclui-se que os valores coletados junto aos fornecedores especializados apresentam compatibilidade com as características e condições do objeto, permitindo sua utilização como referência para a formação do preço estimado da contratação.

A documentação contendo as solicitações de orçamento, propostas recebidas, memórias de cálculo e demais elementos utilizados na análise deverá integrar o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, transparência e justificativa da metodologia adotada para definição do valor estimado.

Após a realização da pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados na prestação de serviços relacionados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), foram obtidas três propostas comerciais, conforme demonstrado na tabela de pesquisa de preços.

Empresa / Instituição	Valor por aluno
IMAPOR	**R$ 4.203,00**
Abrolhos Centro de Treinamento Náutico	**R$ 4.275,48**
ICN	**R$ 8.000,00**

Da análise dos valores apresentados, verifica-se que a proposta d*a I*MAPOR, no valor de R$ 4.203,00 por alu*no*, representa o menor preço obtido na pesquisa de mercado.

A adoção do menor valor como referência para a estimativa da contratação mostra-se adequada, desde que constatado que a proposta da IMAPOR contempla integralmente as mesmas condições, especificações, carga horária, conteúdo programático, quantidade de alunos, qualificação dos instrutores, infraestrutura, equipamentos, materiais e demais requisitos estabelecidos pela Administração para a execução do serviço.

Ressalta-se que a escolha do menor valor não se fundamenta exclusivamente no aspecto econômico, mas na conjugação entre menor preço e atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto, de modo a preservar a qualidade e a adequada execução do Ensino Profissional Marítimo.

A diferença observada entre os valores apresentados pelos fornecedores também foi objeto de análise. Verificou-se que os valores de **R$ 4.203,00** e **R$ 4.275,48** apresentam proximidade, enquanto o valor de **R$ 8.000,00**, apresentado pelo ICN, encontra-se significativamente acima dos demais. Dessa forma, o orçamento da IMAPOR mostra-se compatível com a faixa inferior dos preços pesquisados e constitui referência econômica favorável à Administração.

Assim, considerando que o orçamento apresentado pela IMAPOR corresponde ao menor valor identificado e atende aos requisitos técnicos e condições estabelecidos para a contratação, considera-se justificável sua utilização como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do menor valor deverá ser formalmente registrada e fundamentada nos autos, acompanhada das respectivas propostas comerciais e dos documentos que comprovem a compatibilidade dos objetos pesquisados com a solução pretendida.

Nº	Empresa / Instituição	Valor estimado por aluno	Observação
01	**IMAPOR**	**R$ 4.203,00**	Proposta comercial
02	**Abrolhos Centro de Treinamento Náutico**	**R$ 4.275,48**	Proposta comercial
03	**ICN**	**R$ 8.000,00**	Proposta comercial
	Menor valor	**R$ 4.203,00**	IMAPOR
	Maior valor	**R$ 8.000,00**	ICN
	Média aritmética	**R$ 5.492,83**	3 propostas válidas

6. Descrição da necessidade

A contratação de pessoa jurídica visa a execução de cursos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), com o objetivo de capacitar profissionais do setor aquaviário de acordo com as exigências da legislação marítima vigente. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, incluindo materiais didáticos, equipamentos adequados, espaço físico apropriado para aulas teóricas e práticas, além de equipe docente qualificada. A empresa também deverá garantir a adequação das condições de segurança, conforme as normas estabelecidas para a atividade.

Além da infraestrutura, a contratada ficará responsável por fornecer a alimentação dos participantes durante o período de treinamento, bem como arcar com os custos envolvidos na execução do curso, como transporte, e eventuais despesas operacionais necessárias para a realização das atividades de ensino. A qualidade dos serviços prestados, assim como a pontualidade no cumprimento dos cronogramas estabelecidos, será essencial para o bom andamento do processo.

Os cursos serão oferecidos para pessoas que buscam atender aos requisitos profissionais para a obtenção de certificados marítimos, com ênfase na formação de marinheiros auxiliares. A empresa contratada deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos pela Autoridade Marítima Brasileira, visando a formação de profissionais qualificados e aptos a desempenhar suas funções com segurança e competência.

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa para prestação de serviços destinados, especificamente, ao Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés / Marinheiro Auxiliar de Máquinas Nível 2 (CFAQ MAC/MAM2), conforme seguinte grade curricular:

Função/ Área de Ensino	Disciplinas		Carga Horária em:	
	Sigla	Nome	Horas-Aulas	Horas
Controle da Operação da Embarcação e Cuidados com as Pessoas a Bordo	NME-001	Navegação, Manobra da Embarcação e Comunicações	20	15
	CNM-001	Construção Naval, Estabilidade e Manuseio de Cargas	16	12
	MQE-001	Motores, Máquinas Auxiliares e Eletrotécnica	16	12
	SRE-001	Segurança e Responsabilidades	32	24
	SNP-001	Segurança da Navegação em Pequenas Embarcações de Passageiros	18	14
	PSP-001	Procedimentos de Segurança de Passageiros	20	15
	Tempo reserva e Atividade Extraclasse		4	3
	Carga Horária Total do Curso		126	95

O sumário de cada disciplina segue anexo.

A demanda apresentada tem como base o preconizado na Normas da Autoridade Marítima, número 102 da Diretoria de Portos e Costas (NORMAM-102) e pela Lei 7.573/1986 (Dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo), e mantida pela Lei 13.194/2015 (Altera a Lei 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo).

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EPM- DELEGACIA DA CAPITÂNIA DOS PORTOS EM CABO FRIO	2° SG-FR MISAEL MACHADO RAMOS

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Objeto e Escopo do Serviço A contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados por empresa devidamente credenciada para ministrar o Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas – Nível 2 (CFAQ-MAC 2/MAM 2). O curso deverá cumprir a carga horária total exigida de 126 horas-aula (95 horas) , ministrando integralmente o conteúdo programático que inclui, mas não se limita a: Navegação, Construção Naval, Motores, Máquinas Auxiliares e Eletrotécnica, e Procedimentos de Segurança de Passageiros.

2. Localização e Infraestrutura Física Para garantir a excelência na aprendizagem e permitir a efetiva fiscalização e o acompanhamento contínuo por parte da Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio-RJ , as instalações para as aulas teóricas e práticas devem estar localizadas nas proximidades do município de Cabo Frio, admitindo-se polos próximos, como no município de Armação dos Búzios. A empresa contratada deverá disponibilizar sala de aula com capacidade para 30 (trinta) alunos. O ambiente deverá ser equipado com recursos instrucionais modernos e contar com todos os equipamentos necessários e prescritos na Normam aplicável (como a NORMAM-102 e as diretrizes do Ensino Profissional Marítimo), incluindo infraestrutura prática adequada para atividades de sobrevivência e segurança.

3. Fornecimento de Alimentação É exigência imprescindível que a empresa contratada se responsabilize integralmente pelo fornecimento de alimentação adequada, nutritiva e de boa qualidade a todos os alunos durante os dias de curso. O planejamento alimentar deverá ser estritamente adaptado à duração e ao turno das aulas (por exemplo, fornecimento de café e almoço para o turno diurno, ou refeição/jantar apropriado para turmas com 5 horas de aula no período noturno). Os custos da alimentação não poderão, em nenhuma hipótese, acarretar ônus ou pedidos de indenização por parte dos alunos ou do órgão contratante.

4. Qualificação Técnica e Equipe Docente A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de cursos de Ensino Profissional Marítimo (EPM) e manter credenciamento válido junto à Autoridade Marítima Brasileira. O corpo docente deverá ser composto por professores e profissionais de vasta experiência, obrigatoriamente cadastrados e regularizados no Sistema de Gerenciamento do Ensino Profissional Marítimo (SISGEPM), garantindo a excelência na capacitação.

5. Material Didático, Logística e Transporte A empresa deve prover todo o material didático necessário para o pleno acompanhamento do curso por parte dos alunos. Além disso, a contratada será a única responsável por providenciar e custear o transporte e o deslocamento de todo o seu corpo docente e equipe de apoio para os locais das aulas, assegurando que tais custos operacionais estejam totalmente embutidos no valor global do serviço. Todo o processo administrativo de estruturação do curso deverá ser executado exclusivamente pela empresa.

6. Condições de Segurança e Saúde As condições de segurança devem ser rigorosamente atendidas em todas as fases do curso. A contratada deve disponibilizar suporte de apoio e segurança para discentes e docentes, garantindo estrito cumprimento das normas sanitárias e de segurança no trabalho aplicáveis ao ambiente de aprendizagem e às atividades marítimas, incluindo, quando necessário para aulas práticas, equipamentos de primeiros socorros e plano de contingência.

7. Obrigações Administrativas e Certificação A contratada deverá atuar em conformidade com todas as normas legais e regulamentares da Diretoria de Portos e Costas (DPC) para a execução do curso, capacitando os alunos aprovados para exercerem as funções inerentes às categorias MAC 2 e MAM 2. Ao término do treinamento, a empresa deverá compilar e entregar formalmente toda a documentação comprobatória, que inclui listas de frequência, relatórios de desempenho e aproveitamento escolar, subsidiando assim as exigências legais para o processo de certificação dos concluintes.

9. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado (Art. 7º, inciso III, IN 40/2020)

1.Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade de capacitação vinculada ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), foi realizado levantamento de mercado visando identificar empresas ou instituições que possuam capacidade técnica e operacional para a execução do curso pretendido, observados os requisitos de credenciamento, habilitação e demais condições estabelecidas pela Autoridade Marítima e pela regulamentação aplicável ao Ensino Profissional Marítimo.

No levantamento realizado, foram consideradas como alternativas possíveis:

a) execução do curso por estrutura própria da Administração, utilizando pessoal, instalações, equipamentos e recursos instrucionais disponíveis na própria Organização Militar;

b) utilização de instituição pública ou organização integrante da estrutura do Ensino Profissional Marítimo que disponha de capacidade operacional para atender à demanda;

c) contratação de empresa ou instituição especializada, devidamente credenciada/habilitada para a execução do curso, mediante processo de contratação compatível com a legislação vigente.

A alternativa de execução integral por meios próprios foi analisada considerando a disponibilidade de instrutores habilitados, instalações adequadas, equipamentos, material didático, recursos tecnológicos e demais requisitos necessários à realização do curso. Verificou-se que a utilização exclusiva da estrutura própria poderá não ser suficiente para atender integralmente à demanda, especialmente quando houver necessidade de recursos ou competências técnicas específicas.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de instituição pública ou estrutura integrante do EPM. Essa alternativa deverá observar a disponibilidade de vagas, capacidade de atendimento, localização, infraestrutura e compatibilidade do calendário da instituição com a necessidade apresentada pela Administração.

Por fim, foi analisada a possibilidade de contratação de empresa ou instituição especializada e devidamente credenciada/habilitada para ministrar o curso, solução que permite à Administração utilizar infraestrutura, equipamentos, instrutores e demais recursos especializados já disponíveis no mercado, sem a necessidade de investimentos adicionais para implantação ou ampliação da estrutura própria.

Justificativa Técnica

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa ou instituição especializada, devidamente credenciada/habilitada para a execução do curso, mostra-se compatível com a necessidade administrativa, uma vez que possibilita a disponibilização de instrutores qualificados, instalações apropriadas, equipamentos, materiais didáticos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades de formação profissional.

A solução também permite que a capacitação seja executada de acordo com os requisitos curriculares, carga horária, conteúdo programático e demais parâmetros estabelecidos para o curso, assegurando maior aderência às exigências do Ensino Profissional Marítimo.

Ressalta-se que a eventual contratação deverá exigir da futura contratada a comprovação de todos os requisitos de habilitação e de credenciamento /autorização aplicáveis ao curso, quando exigidos pela regulamentação pertinente, bem como a capacidade técnica necessária à sua execução.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação de instituição especializada permite evitar ou reduzir a necessidade de investimentos da Administração na aquisição, manutenção ou disponibilização de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários exclusivamente à realização da capacitação.

A análise econômica deverá considerar o custo global de cada alternativa, incluindo, quando aplicável, despesas com infraestrutura, equipamentos, instrutores, material didático, manutenção, deslocamentos e demais custos necessários à execução do curso.

Assim, a solução de contratação externa deverá ser considerada economicamente adequada quando demonstrar, mediante pesquisa de preços e demais elementos constantes da fase preparatória, compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os benefícios decorrentes da utilização de estrutura e capacidade técnica já disponíveis no mercado.

Diante das alternativas analisadas, considera-se como solução a ser adotada a contratação de empresa ou instituição especializada, devidamente credenciada/habilitada para a execução do curso de Ensino Profissional Marítimo, desde que comprovados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

A escolha fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada formação dos alunos, mediante utilização de profissionais qualificados, infraestrutura compatível e recursos necessários à execução do curso, aliada à possibilidade de atendimento da demanda sem a necessidade de implantação ou ampliação significativa da estrutura própria da Administração.

A solução escolhida deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas específicas do Ensino Profissional Marítimo e dos demais instrumentos normativos aplicáveis à contratação.

Análise de Contratações Similares e Soluções de Mercado: A prospecção de mercado foi iniciada com a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, em especial outras Capitanias, Delegacias e Agências da Autoridade Marítima, para a execução de cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM). Constatou-se que a melhor metodologia e prática de mercado para o Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-MAC/MAM) é a contratação de solução integrada.

Em diálogos transparentes e consultas a potenciais contratadas credenciadas, verificou-se que o mercado dispõe de instituições capazes de fornecer, em um único escopo, o corpo docente especializado , o material didático e a infraestrutura física e prática (incluindo recursos instrucionais como piscina de salvatagem e equipamentos de segurança). Além disso, o mercado absorve sem dificuldades a demanda de logística de apoio, como o fornecimento de

alimentação aos 30 alunos (ex: fornecimento de café da manhã e almoço), independentemente de o curso ser ministrado em turnos diurnos ou noturnos (com 5 horas de aula). Essa solução integrada demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração, por concentrar a responsabilidade operacional na contratada e assegurar o rendimento escolar.

Justificativa para a Restrição de Fornecedores e Exigências Específicas: Durante o levantamento, identificou-se que a exigência de que as instalações para as aulas (teóricas e práticas) ocorram **exclusivamente no município de Armação dos Búzios/RJ** e na jurisdição de Cabo Frio, e pode limitar o número de instituições participantes, uma vez que diversas escolas náuticas concentram seus grandes Centros de Treinamento Offshore (CTO) em municípios mais distantes como Maricá (Itaipuaçu) ou Macaé.

No entanto, em estrito cumprimento ao §1º e §2º do Art. 7º da IN 40/2020, justifica-se que tais requisitos de localização e logística não podem ser flexibilizados, pois são **absolutamente indispensáveis** para a contratação, pelos seguintes motivos:

- **Capacidade de Fiscalização:** A proximidade geográfica é essencial para permitir à Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio-RJ o acompanhamento contínuo, a auditoria e a rigorosa fiscalização das aulas teóricas e práticas, assegurando que as diretrizes da NORMAM-102 e do EPM estejam sendo fielmente cumpridas.

- **Acessibilidade dos Alunos (Público-Alvo):** A realização do curso fora das imediações da Delegacia geraria um elevado custo de deslocamento e/ou necessidade de alojamento para o público local, o que resultaria em alta evasão e dificultaria a formação da mão de obra aquaviária da própria região.

- **Fornecimento de Alimentação:** A exigência inegociável de que a empresa forneça alimentação adequada justifica-se pela carga horária diária contínua imposta pelas normativas do curso. A ausência desse fornecimento penalizaria os alunos e comprometeria o nível de atenção e aproveitamento nas disciplinas complexas de navegação, construção naval e máquinas.

Diante do exposto, conclui-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender à demanda com a qualidade exigida e que as condicionantes de localização e alimentação estabelecidas neste ETP são essenciais e proporcionais às necessidades logísticas e ao interesse público desta Delegacia.

10. Descrição da solução como um todo

1. Descrição Detalhada da Solução: A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos educacionais especializados, na modalidade de solução integrada (*"turnkey"*), para a execução do Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas – Nível 2 (CFAQ-MAC 2/MAM 2). A solução engloba, em um único escopo de contratação, o fornecimento de:

- **Infraestrutura Física e Prática** Salas de aulas devidamente equipadas e instalações para aulas práticas (ex: sobrevivência no mar e combate a incêndio) localizadas no município de Armação dos Búzios;

- **Corpo Docente:** Instrutores altamente qualificados e devidamente homologados no Sistema de Gerenciamento do Ensino Profissional Marítimo (SISGEPM);

- **Material Didático e Insumos:** Apostilas, materiais de consumo para aulas práticas e equipamentos de proteção e segurança;

- **Logística de Alimentação:** Fornecimento de refeições adequadas e de qualidade aos 30 (trinta) alunos matriculados, adaptadas ao turno do curso (diurno ou noturno);

- **Gestão Administrativa:** Controle de frequência, avaliação de desempenho escolar e emissão de documentação de conclusão para fins de certificação pela Autoridade Marítima.

Observação:

A solução a ser contratada, além dos itens descritos acima, deverá:

I. Estar apta junto à Autoridade Marítima;

II. Atender às especificações da NORMAM-102/DPC Mod. 3 quanto aos procedimentos técnicos e pedagógicos do Ensino Profissional Marítimo (EPM);

III. Fornecer apoio logístico em sua integra, conforme consta neste instrumento e seus correlatos;

IV. Não realizar cobrança aos alunos, cumprindo o que especifica o item III.b do Art. 1.14.8, da NORMAM-102/DPC Mod.3.

VI. Possuir' experiência comprovada no EPM.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: Por se tratar de contratação de serviço continuado por escopo (educacional), o conceito de "manutenção e assistência técnica" aplica-se à **garantia de continuidade e qualidade do serviço prestado**.

Dessa forma, a contratada deverá garantir a imediata substituição (sem ônus para a Administração) de:

- Instrutores que, por motivo de força maior ou saúde, fiquem impossibilitados de ministrar as aulas, garantindo o cumprimento do cronograma;
- Equipamentos instrucionais ou de segurança que apresentem falhas durante as aulas práticas;
- Fornecimento de alimentação, caso haja intercorrências com a logística de entrega das refeições, garantindo que os alunos não fiquem desassistidos durante os turnos de aula.

3. Justificativa Técnica da Escolha: Tecnicamente, a escolha por uma solução integrada sob a responsabilidade de uma única instituição credenciada é a única forma de garantir o rigor e a padronização exigidos pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e pelas Normas da Autoridade Marítima.

Soma-se a isso o fato de que **esta Delegacia da Capitania dos Portos não dispõe de capacidade de infraestrutura física livre para abrigar a demanda em tela, visto que a única sala de aula existente nas instalações da Organização Militar, assim como seus militares instrutores, encontram-se permanentemente ocupada com a execução dos cursos regulares do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM)**.

Desta forma, torna-se faticamente indispensável que a contratada forneça toda a infraestrutura de salas de aula e ambientes de simulação/prática nas proximidades de Cabo Frio-RJ. Ao unificar a responsabilidade pedagógica, de infraestrutura e logística (incluindo alimentação) em uma única contratada, assegura-se que todas as etapas do processo de formação convergirão para o mesmo padrão de excelência, facilitando a fiscalização e mitigando riscos de descontinuidade.

4. Justificativa Econômica da Escolha: Do ponto de vista econômico, a centralização dos serviços em uma única contratação apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública. A alternativa seria o fracionamento da demanda (contratar instrutores de forma autônoma, alugar espaço físico separadamente e licitar serviços de *catering* de alimentação). Essa fragmentação geraria perda de economia de escala, multiplicaria os custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e aumentaria consideravelmente o risco de inexecução de uma das partes (o que inviabilizaria o curso inteiro). Portanto, a contratação do pacote completo (solução integrada) otimiza os recursos públicos e reduz o Custo Total de Propriedade (TCO) associado à logística de formação de aquaviários.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Definição do Quantitativo Estima-se a contratação de **até 10 turmas** do Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas – Nível 2 (CFAQ-MAC 2 / MAM 2), na modalidade Extra-FDEPM. Considerando a capacidade pedagógica e de segurança exigida de 30 (trinta) alunos por turma, a presente contratação visa capacitar um teto de até **300 alunos** ao longo do exercício.

2. Justificativa das Quantidades (Fatos Concretos e Demanda) A fixação desta estimativa fundamenta-se na convergência entre a expressiva demanda social da jurisdição e o **limite orçamentário** disponível para a contratação:

- **Demanda Reprimida:** Identificou-se uma alta necessidade de regularização e formação de aquaviários na Região dos Lagos (Cabo Frio, Armação dos Búzios e municípios limítrofes) para operação de embarcações de esporte, recreio e turismo, excedendo a capacidade de atendimento do PREPOM regular.
- **Teto Orçamentário:** A quantidade de turmas foi dimensionada para não ultrapassar o limite orçamentário global disponibilizado para esta ação, fixado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3. Memória de Cálculo e Prospecção Mercadológica Para balizar a quantidade de turmas que o orçamento da Delegacia é capaz de suportar, realizou-se prospecção mercadológica junto a três instituições especializadas e devidamente credenciadas no Ensino Profissional Marítimo.

A partir das propostas comerciais formalmente recebidas e anexadas aos autos do processo, obteve-se um orçamento de menor custo de referência de **R$ 132.164,35** por turma (englobando a solução integrada de instrução, infraestrutura e alimentação).

Ao dividir o limite orçamentário total de R$ 600.000,00 pelo custo médio referencial apurado, chegou-se ao quantitativo máximo estimado de **até 4 turmas**. Essa modelagem garante a viabilidade financeira da execução da política pública, otimiza os recursos disponíveis por meio de economia de escala e resguarda a Administração contra a contratação de quantitativos inexequíveis.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 588.420,00

1. Estimativa do Valor Total O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 588.420,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**. Este montante refere-se à contratação estimada de **4 (quatro) turmas** do Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas – Nível 2 (CFAQ-MAC 2 / MAM 2), com capacidade mínima de 30 alunos por turma.

2. Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo A apuração do valor de referência foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado junto as instituições especializadas e devidamente credenciadas na Autoridade Marítima para a execução de cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

Para a formação do preço, adotou-se o menor valor das três propostas comerciais recebidas formalmente por esta Administração. Todos os orçamentos balizadores contemplaram o escopo completo exigido (solução integrada "turnkey"), englobando os custos com instrução, coordenação pedagógica, material didático, infraestrutura (salas de aula e ambientes de prática) e logística de alimentação para os alunos durante os dias letivos.

Memória de Cálculo Referencial

I) Operacionalização/Processo Seletivo/Local

Gastos com coordenação do processo - R$ 33.030, 00

II) Corpo Docente

Pagamento de H.A., Coordenação, Profissionais para acompanhamento de Ativ. Práticas (Segue, em anexo, currículo de todo o corpo docente.) - R$ 46.800, 00

III) Alimentação

Coffe Break - Lanche da tarde, para todos os alunos(as) - R$ 37.500, 00

IV) BONIFICAÇÃO DAS DESPESA INDIRETAS

(Custos Indiretos e Impostos(PIS/COFINS/ISS) R$ 8.760,00

TOTAL: R$ 126.090,00

3. Documentos de Suporte Os documentos que dão suporte a esta estimativa — incluindo as propostas comerciais detalhadas, as trocas de correspondência e o mapa comparativo de preços contendo a identificação formal dos fornecedores consultados — encontram-se acostados aos autos do processo administrativo em anexo próprio de pesquisa de preços (ou Anexo Classificado). Dessa forma, a Administração resguarda a transparência e a conformidade legal dos atos preparatórios, centralizando a qualificação das empresas no artefato adequado do processo licitatório.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Adoção do Não Parcelamento do Escopo (Solução Integrada) Em observância ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), informa-se que o escopo da presente contratação **NÃO SERÁ PARCELADO**. A Administração optou pela contratação na modalidade de solução integrada (*turnkey*), concentrando em um único objeto o fornecimento da instrução técnica, material didático, infraestrutura (salas e ambientes para aulas práticas) e a logística de alimentação para cada turma.

2. Justificativa Técnica A divisão do objeto — como licitar separadamente os serviços de alimentação, aluguel de espaço físico e contratação autônoma de instrutores — demonstra-se tecnicamente inviável e apresenta altíssimo risco à execução contratual.

O Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-MAC 2 / MAM 2) possui carga horária e currículo rigorosamente regulamentados. **Diante da impossibilidade de utilização de espaço físico da própria Delegacia — cuja única sala de aula está integralmente alocada para atender ao calendário do PREPOM regular —, o fornecimento de instalações externas adequadas passa a ser um requisito indissociável da prestação do serviço de ensino.** O fracionamento geraria um risco crítico de descontinuidade: caso o contrato de locação de espaço sofresse qualquer intercorrência ou atraso, o cronograma de instrução e a mobilização do corpo docente homologado no SISGEPM seriam diretamente afetados. A centralização de todas as obrigações (espaço, docentes, material e alimentação) em uma única contratada garante a perfeita coordenação pedagógica e a segurança jurídica e operacional necessárias para a certificação dos alunos.

3. Justificativa Econômica e Prevenção de Perda de Economia de Escala Sob a ótica econômica e administrativa, o parcelamento do escopo resultaria em evidente perda de economia de escala, contrariando a premissa da Súmula 247 do TCU. A gestão pulverizada de múltiplos contratos (um para espaço, um para alimentação, um para professores) elevaria drasticamente o Custo Total de Propriedade (TCO) e os custos processuais e de fiscalização por parte desta Delegacia da Capitania dos Portos. A contratação do pacote completo por "Turma Fechada" otimiza os recursos públicos, pois transfere a responsabilidade logística para a instituição de ensino especializada, que já possui rede de fornecedores e *know-how* para entregar a solução global a um custo per capita (por aluno) inferior ao do fracionamento.

4. Divisão por Quantitativo (Turmas) para Preservar a Competitividade Ressalta-se que, embora o "pacote de serviços" não seja fracionado, em atendimento ao § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, a contratação será mensurada por unidade de **"Turmas"** (lotes ou itens correspondentes a 30 alunos). Essa estratégia permite a cotação de quantidade inferior à demandada total, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar do certame ofertando lances para uma, duas ou para a totalidade das turmas previstas, o que preserva e amplia a competitividade sem comprometer a indissociabilidade técnica de cada turma.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Inexistência de Contratações Interdependentes Declara-se que não há contratações interdependentes vinculadas à presente demanda. A opção técnica e econômica pela modelagem de "solução integrada" (*turnkey*) — na qual a própria instituição credenciada contratada será a única responsável por fornecer a instrução técnica, o material didático, a infraestrutura física (salas de aula e ambientes para aulas práticas) e a logística de alimentação — elimina sumariamente a necessidade de a Administração firmar contratos acessórios, paralelos ou complementares para a viabilização do Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-MAC 2 / MAM 2). A solução a ser contratada é, portanto, autossuficiente para o pleno atingimento do objetivo educacional e institucional proposto.

2. Inexistência de Contratações Correlatas Informa-se, ainda, a inexistência de contratações correlatas em andamento que guardem relação de dependência com este objeto. A execução das turmas na modalidade Extra-FDEPM constitui uma ação autônoma, voltada para o atendimento de uma demanda específica e reprimida de capacitação na jurisdição desta Delegacia. A realização deste certame não impacta e não depende de outras licitações vigentes ou futuras, ou de contratações regulares do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), para a sua efetiva execução e fiscalização.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Alinhamento Estratégico Institucional: A presente contratação encontra-se estritamente alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do Comando da Marinha e com as missões institucionais atribuídas à Autoridade Marítima Brasileira, especificamente no que tange à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança da navegação e à prevenção da poluição hídrica por parte de embarcações.

A promoção do Ensino Profissional Marítimo (EPM) na área de jurisdição desta Delegacia da Capitania dos Portos visa capacitar e formalizar trabalhadores aquaviários, convertendo-se em instrumento direto de redução de acidentes e de fortalecimento da mentalidade de segurança no tráfego aquaviário da Região dos Lagos.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou Justificativa de Ausência: A presente contratação não consta originalmente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) ordinário da Organização Militar para o corrente exercício. Contudo, tal ausência justifica-se pelo fato de a demanda tratar-se de uma ação extraordinária, executada na modalidade Extra-FDEPM, cujo planejamento e viabilidade financeira atrelaram-se à identificação superveniente de expressiva demanda reprimida de profissionais da pesca e do turismo náutico na região, bem como à descentralização de recursos específicos limitados ao teto de R$ 600.000,00.

Dessa forma, a abertura deste processo atende ao princípio da eficiência, adaptando a atuação da Administração Pública para suprir uma necessidade social imediata de regularização do trabalho marítimo local, sem prejuízo ao equilíbrio do planejamento das demais contratações da Delegacia.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará à Administração Pública e à sociedade ganhos diretos e indiretos significativos, fundamentados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e do desenvolvimento nacional sustentável:

1. Efetividade, Eficácia e Impacto Social (Segurança da Navegação) O ganho direto e de maior relevância institucional será a formação, qualificação e regularização de até 90 (noventa) novos aquaviários na jurisdição, distribuídos em até 3 (três) turmas na modalidade Extra-FDEPM. A eficácia da medida se consolida na inserção imediata desses profissionais habilitados no mercado de trabalho formal da Região dos Lagos. Como ganho indireto e de efetividade contínua, a presença de tripulações devidamente qualificadas operando embarcações de turismo náutico, esporte, recreio e pesca eleva substancialmente os níveis de segurança da navegação e contribui diretamente para a salvaguarda da vida humana no mar.

2. Eficiência e Otimização Tempos-Movimentos A opção pela modelagem de solução integrada (*turnkey*) — que concentra a instrução, o material didático, as instalações e a logística de alimentação em uma única contratada — confere máxima eficiência ao processo. Elimina-se o risco de descontinuidade pedagógica por falhas de integração ou atrasos logísticos entre múltiplos prestadores de serviços isolados (como ocorreria se o fornecimento de refeições ou o espaço físico fossem licitados à parte), garantindo o cumprimento rigoroso da carga horária ininterrupta prevista para o curso.

3. Economicidade e Economia de Escala A contratação dimensionada por turmas fechadas viabiliza uma expressiva economia de escala. O valor médio referencial obtido por meio da prospecção de mercado otimiza a aplicação do teto orçamentário disponível de R$ 600.000,00, reduzindo o custo *per capita* por aluno matriculado se comparado a contratações pulverizadas. Adicionalmente, minimizam-se os custos processuais e administrativos de gerenciamento de múltiplos contratos pela Administração.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Esta contratação equaciona uma limitação crítica de infraestrutura: a Organização Militar não dispõe de capacidade física livre para abrigar essas turmas extraordinárias, visto que a única sala de aula existente nas instalações da Delegacia encontra-se permanentemente ocupada com o calendário regular de cursos do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM).

Desta forma, o fornecimento de instalações externas adequadas pela contratada viabiliza a execução do curso sem colidir com as atividades de ensino já planejadas. Além disso, a terceirização integral da logística operacional desonera o efetivo militar e civil da Delegacia de tarefas acessórias (como coordenação de espaço, controle de fornecimento de insumos e fiscalização de *catering* de alimentação), permitindo que a força de trabalho da OM permaneça concentrada em suas atividades finalísticas prioritárias, como a Inspeção Naval e o atendimento ao público.

5. Desenvolvimento Nacional Sustentável A contratação promove o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social e ambiental:

- **Dimensão Socioeconômica:** Fomenta a economia regional da Região dos Lagos (Cabo Frio, Armação dos Búzios e municípios limítrofes), gerando emprego e renda qualificada para o setor de turismo e pesca, além de combater a informalidade no trabalho marítimo local.

- **Dimensão Ambiental:** O currículo obrigatório do curso MAC/MAM instrui os alunos sobre procedimentos corretos de operação de máquinas, prevenção da poluição e descarte adequado de resíduos no ambiente marinho em conformidade com as convenções internacionais (MARPOL). A formação rigorosa desses profissionais cria agentes ativos na preservação do ecossistema costeiro e marinho da região.

17. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a plena viabilidade da contratação, mitigar riscos operacionais e garantir a escorreita fiscalização do objeto, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Indicação e Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Previamente à assinatura do instrumento contratual ou à emissão da nota de empenho, será publicada portaria oficial designando formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo (e seus respectivos suplentes), preferencialmente integrantes da estrutura de Ensino Profissional Marítimo (EPM) desta Delegacia. A indicação tempestiva cumpre o princípio da segregação de funções e garante que os responsáveis tomem ciência integral do termo de referência antes do início das aulas.

2. Capacitação e Alinhamento Operacional da Fiscalização Considerando que o curso será executado por meio de solução integrada (*turnkey*) em instalações externas — em razão da limitação de espaço físico interno desta Organização Militar —, os fiscais designados passarão por um alinhamento técnico específico antes do início das atividades. Esta capacitação interna abordará:

- **Roteiro de Inspeção Físico-Pedagógica:** Definição dos cronogramas e checklists para vistorias *in loco* nas salas de aula e locais de treinamento prático fornecidos pela contratada no município de Armação dos Búzios-RJ, verificando a conformidade com os requisitos de recursos instrucionais descritos na NORMAM-102;

- **Controle de Qualidade Logística:** Estabelecimento de rotinas para fiscalizar o fornecimento regular e a qualidade das refeições/lanches entregues aos 30 alunos por turma, tanto no período diurno quanto no noturno (5 horas de aula);

- **Acompanhamento de Sistemas:** Revisão dos procedimentos de acompanhamento do corpo docente e controle de frequência dos alunos por meio do Sistema de Gerenciamento do Ensino Profissional Marítimo (SISGEPM).

3. Adequação do Ambiente Organizacional e Logística de Tecnologia da Informação Dado que a infraestrutura predial para as aulas será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não serão necessárias intervenções, obras ou adequações físicas nas dependências desta Delegacia. No entanto, como providência prévia na esfera organizacional, a Seção de Informática da OM providenciará a homologação dos perfis de acesso e credenciais necessários nos sistemas corporativos da Diretoria de Portos e Costas (DPC) para a equipe de fiscalização, assegurando que o fluxo de dados de aproveitamento escolar ocorra sem interrupções técnicas.

4. Certificação de Disponibilidade Orçamentária Como ato antecedente indispensável à celebração do ajuste, a Administração promoverá a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema financeiro, vinculando o montante estimado de R$ 600.000,00, aos recursos específicos descentralizados para a modalidade Extra-FDEPM, atestando a plena suficiência de saldo para amparar a execução das turmas previstas no exercício.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços técnicos especializados de capacitação educacional possui, por sua natureza, baixo potencial de impacto ambiental direto. Contudo, em observância às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, identificam-se os seguintes possíveis impactos residuais inerentes à execução das turmas e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Geração de Resíduos Sólidos e Orgânicos (Apoio Logístico e Alimentação)

- **Impacto Potencial:** A realização do curso com o fornecimento de logística de alimentação diária (lanches e refeições) para turmas de 30 alunos gera resíduos orgânicos e sólidos, especialmente embalagens de uso único (plásticos, copos e talheres descartáveis).

- **Medidas Mitigadoras:** A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade em seu serviço de *catering*, priorizando o uso de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis. Deverá, ainda, disponibilizar nas instalações do curso lixeiras para coleta seletiva, garantindo o descarte e a destinação final adequada dos resíduos gerados durante os dias letivos, em conformidade com a legislação municipal.

2. Consumo de Material Didático (Papel e Insumos)

- **Impacto Potencial:** A impressão de apostilas, provas e materiais de apoio para todos os discentes e docentes consome recursos naturais (papel e tinta) e gera descarte ao fim da vida útil.
- **Medidas Mitigadoras:** A contratada deverá priorizar, sempre que viável pedagogicamente, a disponibilização do material didático em formato digital (arquivos em PDF ou plataformas online). Caso a impressão seja indispensável para o acompanhamento das aulas teóricas e práticas, deverá ser estimulado o uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável (ex: selo FSC), bem como a impressão frente e verso.

3. Impactos Potenciais em Aulas Práticas (Manuseio de Equipamentos e Máquinas)

- **Impacto Potencial:** A matriz curricular do CFAQ-MAC/MAM Nível 2 envolve aulas práticas de sobrevivência e de operação de motores /máquinas auxiliares, o que pode envolver o uso em pequena escala de combustíveis, óleos lubrificantes ou artefatos pirotécnicos (sinais de fumo /luz).
- **Medidas Mitigadoras:** As aulas práticas deverão ser realizadas em ambientes estritamente controlados e adequados (como oficinas próprias da instituição credenciada ou simuladores), seguindo rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-102) e as diretrizes do EPM. A contratada é integralmente responsável por providenciar o recolhimento, o armazenamento temporário e o descarte ecológico de estopas sujas, óleos residuais e materiais químicos utilizados nas instruções práticas, evitando qualquer contaminação do solo ou do lençol freático.

4. Impacto Ambiental Positivo (Educação Ambiental e Sustentabilidade)

- **Ganho Ambiental Indireto:** Destaca-se que o escopo principal desta contratação gera um impacto ambiental **positivo e duradouro** para a Região dos Lagos. O currículo de formação de aquaviários exige a instrução sobre a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) e legislações ambientais correlatas. Ao formar profissionais qualificados e conscientes sobre o descarte correto de resíduos, a não emissão de poluentes no mar e as boas práticas de operação naval, a Administração atua de forma preventiva na proteção do sensível ecossistema costeiro e marinho da jurisdição.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à realização de cursos no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) mostra-se viável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração, considerando a especificidade, a complexidade e os requisitos técnicos inerentes à formação e capacitação de profissionais para o exercício de atividades no setor aquaviário.

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada e devidamente habilitada para fornecer cursos de formação, qualificação, aperfeiçoamento e capacitação previstos no planejamento do Ensino Profissional Marítimo, disponibilizando instrutores qualificados, infraestrutura compatível, equipamentos, materiais didáticos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades de ensino.

A viabilidade da contratação decorre, inicialmente, da existência de empresas e instituições especializadas no mercado, capazes de oferecer os serviços pretendidos, demonstrando que a solução possui disponibilidade e capacidade de atendimento por fornecedores do ramo. A pesquisa de mercado realizada permitiu identificar empresas com experiência e condições técnicas compatíveis com o objeto, possibilitando a comparação dos valores praticados e a avaliação da vantajosidade da contratação.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada, uma vez que permite à Administração contar com profissionais capacitados e estrutura específica para a execução dos cursos, reduzindo a necessidade de disponibilização, pela própria Administração, de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos especializados que eventualmente não estejam disponíveis em quantidade ou condições suficientes.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos cursos demanda observância de requisitos específicos relacionados ao conteúdo programático, à carga horária, à qualificação dos instrutores, à infraestrutura de ensino e aos procedimentos estabelecidos para o Ensino Profissional Marítimo. Dessa forma, a contratação de empresa que possua experiência comprovada na área contribui para assegurar a qualidade, regularidade e efetividade da capacitação dos alunos, bem como o cumprimento dos objetivos institucionais.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra viável, tendo em vista que a contratação permite a utilização de estrutura já disponível no mercado, evitando investimentos permanentes em instalações, equipamentos e outros recursos necessários exclusivamente ou predominantemente à execução dos cursos. Ademais, a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados possibilita aferir a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

A solução mostra-se igualmente vantajosa para a Administração, pois possibilita atender à demanda de capacitação de forma planejada, com maior flexibilidade operacional e sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal ou de aquisição de estrutura específica para a execução das atividades educacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cursos do Ensino Profissional Marítimo é tecnicamente possível, operacionalmente adequada e economicamente viável, constituindo solução compatível com a necessidade identificada e capaz de proporcionar o atendimento eficiente da demanda de formação e capacitação, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANO RODRIGUES DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:54:34.

MISAEL MACHADO RAMOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:58:40.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO TAMBOSI BARROS
Data: 31/08/2026 14:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br